



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 08.021/2025



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saude
Prefeitura Municipal de Novo Oriente



Data
02/10/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, enfrenta uma insuficiência de recursos disponíveis para o fornecimento de fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados aos Agentes de Endemias e à Guarda Civil Municipal (GCM). Este problema é agravado pela demanda crescente e pela necessidade urgente de atender às condições operacionais exigidas pelas normas de segurança. A situação é confirmada pelo processo administrativo nº 08.021/2025, que consolida os Documentos de Formalização da Demanda e outros registros objetivos, revelando a falta de um estoque capaz de suprir integralmente as necessidades institucionais. O impacto dessa insuficiência afeta diretamente a qualidade dos serviços prestados, comprometendo a segurança e o desempenho das equipes responsáveis pela ordem pública e proteção do patrimônio, em não conformidade com o interesse público conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Caso essa demanda não seja atendida, a continuidade dos serviços essenciais de segurança pública pode ser prejudicada, levando a uma potencial interrupção das atividades ou execução deficiente dos serviços, o que afetaria a confiança da população e a imagem institucional da Guarda Civil Municipal. A inexistência de EPIs adequados expõe os agentes a situações de risco, comprometendo a padronização e compliance com a legislação vigente, como a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego, e impacta negativamente as metas institucionais de melhoria contínua da segurança local. Tal cenário destaca a contratação como medida imprescindível de interesse público, garantindo que os agentes possam atuar de forma eficiente, segura e padronizada, em alinhamento com os objetivos estratégicos.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a melhoria do desempenho operacional, a adequação às exigências legais e o fortalecimento da imagem institucional da GCM e dos agentes de saúde. Isso está em consonância com os



objetivos estratégicos de assegurar a segurança pública e melhorar a eficiência dos serviços prestados à comunidade de Novo Oriente/CE, ainda que não haja um Plano de Contratação Anual formal para respaldar este processo específico. Esta aquisição contribui para a continuidade dos serviços, assegurando que as ações preventivas e ostensivas possam ser realizadas de forma mais eficaz e segura.

Conclui-se que a contratação para o registro de preços para fardamentos e EPI's é essencial para solucionar o problema de insuficiência de suprimentos identificada, abordando de forma proativa os desafios institucionais e operacionais que ameaçam a segurança dos agentes e a qualidade dos serviços prestados à população. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, esta ação está alicerçada nos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme claramente estabelecido nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	PAULA DE VASCONCELOS PINHEIRO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme o documento de formalização da demanda, a Secretaria Municipal de Governo de Novo Oriente identificou a necessidade urgente e estratégica de adquirir fardamentos e equipamentos de proteção individual (EPI's) para seus agentes de endemias e para a Guarda Civil Municipal (GCM). Esta necessidade está atrelada à missão de garantir a segurança pública, assegurar a proteção do patrimônio municipal e otimizar ações colaborativas de segurança, o que justifica a importância desta contratação para promover a eficiência, segurança e uniformidade no desempenho das funções dos agentes municipais.

A demanda exige fardamentos e EPI's que atendam a padrões rígidos de qualidade e desempenho, assegurando a proteção dos usuários conforme recomendações técnicas e normativas pertinentes. Os equipamentos, tais como coletes balísticos, coturnos, luvas e lanternas táticas, devem atender aos critérios de resistência, durabilidade, conforto e proteção adequada contra riscos físicos envolvidos nas atividades dos guardas municipais e agentes de endemias, em consonância com os princípios de economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A consulta ao catálogo eletrônico de padronização não identificou itens adequados às especificidades requeridas por esta demanda, justificando tecnicamente a busca por soluções customizadas que atendam as especificações técnicas imprescindíveis sem risco de direcionamento. A vedação da indicação de marcas é mantida como regra geral para garantir a competitividade, com exceções justificadas somente por meio de análise técnica que demonstre a necessidade de determinadas características essenciais para o desempenho das funções previstas.

Importante destacar que o objeto da contratação não se caracteriza como bem de luxo, conforme definições estabelecidas no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e corroborado pelo Decreto nº 10.818/2021. Considerando as orientações sobre sustentabilidade, a



contratação pode incluir exigências sobre o uso de materiais recicláveis e redução de resíduos quando compatíveis, integrando-se aos requisitos técnicos e operacionais sempre que viável, embora a ausência de tais critérios possa ser justificada pela prioridade em atender a uma demanda essencial para a manutenção da segurança pública no município.

A eficiência na entrega e execução é essencial para evitar custos administrativos elevados e garantir a prontidão operacional, conforme o contexto apresentado no DFD. Requisitos como amostra ou prova de conceito e suporte técnico devem ser subentendidos sem detalhamento específico, assegurando assim a eficácia da contratação e a preferência pela solução mais vantajosa, como preconizado pelo art. 18.

Os requisitos aqui definidos visam orientar o futuro levantamento de mercado, destacando características que os fornecedores devem atender sem comprometer a competitividade, mas mantendo a estrita adequação às necessidades apresentadas. Flexibilizações, se necessárias, serão consideradas somente quando devidamente justificadas para preservar a abrangência da competição, garantindo que os resultados sejam favoráveis à Administração de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Em suma, os requisitos são fundamentados em necessidades concretas e relevância estratégica, conformes à Lei nº 14.133/2021, e servirão de base técnica sólida para o levantamento de mercado subsequente, promovendo a escolha da solução contratual mais vantajosa ao interesse público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na necessidade da contratação, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A análise da necessidade da contratação revelou que o objeto é a aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual (EPI's) dos agentes de endemias e Guarda Civil Municipal, categorizados como bens duráveis.

Para a pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores diferentes, verificando-se uma faixa de preços variando em torno de 10% entre os menores e maiores valores. Os prazos de entrega variam de 30 a 60 dias. Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, identificando modelos de aquisição como a adesão à Ata de Registro de Preços, com preços próximos à média das nossas consultas diretas, mas com maior flexibilidade em prazos.

Consultas realizadas no Painel de Preços indicaram estabilidade nos valores, enquanto Comprasnet forneceu comparativos que reafirmaram as informações levantadas. Destacaram-se inovações ligadas ao uso de tecidos tecnologicamente avançados nos uniformes, que aumentam a durabilidade e o conforto.

Análise comparativa das alternativas mostra que a aquisição por meio da Ata de Registro de Preços é mais vantajosa, oferecendo estabilidade nos preços e a opção de múltiplos fornecedores ao longo do contrato, mitigando riscos de dependência.



Alternativas como locação foram considerados inviáveis devido à natureza específica do objeto e utilização contínua dos produtos.

A justificativa para a opção pela Ata de Registro de Preços baseia-se na eficiência em termos de custo total de propriedade, devido ao menor custo médio por unidade e facilidade de manutenção, assim como na disponibilidade no mercado e flexibilidade operacional, importantes para atender as flutuações nas demandas das secretarias municipais. Além disso, alinha-se com os resultados pretendidos de segurança, padronização e eficiência operacional.

Recomenda-se, portanto, a abordagem pela Ata de Registro de Preços, assegurando competitividade e transparência, conforme disposto nos arts. 5º e 11, melhorando o acesso a soluções inovadoras sem comprometer os recursos financeiros e operacionais disponíveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Ceará, de adquirir fardamentos e equipamentos de proteção individual (EPI's) para os agentes de endemias e a Guarda Civil Municipal (GCM). Esta necessidade foi identificada devido à importância de garantir segurança, padronização e eficiência operacional dos agentes, conforme descrito em justificativas apresentadas pelas secretarias requisitantes.

A contratação inclui a aquisição de itens essenciais como coletes balísticos, cinturões, coturnos, luvas, lanternas táticas, além de fardamentos padronizados, que são fundamentais para a proteção física e funcional dos agentes durante suas atividades operacionais e preventivas. O fornecimento destina-se a cobrir a falta de estoque atualmente disponível, garantindo que todos os agentes possuam os equipamentos necessários ao desempenho seguro e padronizado de suas funções.

A descrição dos itens a serem adquiridos foi baseada em um levantamento de mercado que identificou fornecedores capazes de atender à demanda, respeitando as especificações técnicas e de qualidade exigidas pelo município. Este levantamento assegura que a solução escolhida é viável e adequada ao mercado, garantindo a obtenção de equipamentos que cumprem com as normas reguladoras e padrões de qualidade, promovendo, dessa forma, a economia de recursos públicos.

Essa solução está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a melhoria contínua da segurança no município ao assegurar que os agentes de segurança estejam adequadamente equipados. Representa a alternativa mais adequada e vantajosa conforme os dados levantados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), promovendo a qualidade e a eficiência esperadas no atendimento das necessidades municipais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
------	-----------	------	------



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CALÇA JEANS – Calça em tecido jeans, na cor azul, com pintura na perna esquerda frente "AGENTE DE ENDEMIAS". Tamanho diversos.	120,000	Unidade
2	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA - Camisa gola polo malha P.V na cor bege, com bolso na frente do lado superior esquerdo pintado com as palavras "AGENTE DE ENDEMIAS", e pintura atrás com as logomarcas do Município e da Secretaria de Saúde. Tamanho diversos.	120,000	Unidade
3	COLETE – Coletes de tecido Brim verde escuro com 2 bolsos na frente fechamento com zíper, pintura na frente na parte superior com a logomarca do município e da Secretaria de Saúde, nas costas pintura identificado "AGENTE DE ENDEMIAS". Tamanhos diversos.	60,000	Unidade
4	BOTA SOLADO PVC, com cadarço e solado de PVC injetado direto no cabedal, palmilha bidin, cano em couro relax hidrofugado, biqueira: true line. Tamanhos a combinar.	60,000	Par
5	CAMISA EM TECIDO BRIM MANGA LONGA - Na cor caqui fechamento em botões, com 2 bolsos, Mangas longas, com pintura logomarca na frente nome "AGENTE DE ENDEMIAS" e nas costas logomarca Secretaria de Saúde. Tamanho diversos.	60,000	Unidade
6	CALÇA EM TECIDO BRIM CAQUI - Calça em brim caqui com bolso; botão em metal e zíper corrente de 15 cm. Com nome "AGENTE DE ENDEMIAS" na lateral da calça. Tamanho variados	60,000	Unidade
7	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTETOR DE NUCA FIXO - Chapéu australiano com proteção de pescoço, com botão lateral, tamanho único.	60,000	Unidade
8	Respirador tipo peça facial inteira fabricado em EPDM na cor preta com dupla vedação facial, carneira de 05 pontos, com visor em policarbonato incolor. O visor é Zxado ao respirador através de braçadeira fabricada em plástico ABS na cor azul. Na parte frontal inferior do corpo da peça localiza-se	40,000	Unidade
9	Bolsa para agente comunitário de saúde personalizada - com 4 compartimentos, alça de ombro regulável com ombreira e fechos. bolsa para agente de endemias/ bolsa para ACS/ bolsa kit combate a dengue/ bolsa de lona padrão Funasa/ bolsa agente de saúde/ bolsa da Sucam Tamanho: A 35 x C 40 x L 20 cm Ma	40,000	Unidade
10	LUVAS de procedimento não cirúrgico látex branca caixa com 100 unidades.	40,000	Par
11	BONÉ - em brim caqui personalizado com Logomarca do município e nome Agente de Endemias	60,000	Unidade
12	CINTO: CINTO DO TIPO: COMUM CONFECCIONADO EM NYLON;	70,000	Unidade
13	COMBAT SHIRT MALHA FRIA, MATERIAL NA REGIÃO TORÁCICA: DRI FIT; MANGAS E COLA: RIIPSTOP CEDRO. - MATERIAL REFORÇADO; - TECIDO CONFORTÁVEL; - REGULADORES NO PUNHO; - POSSUI ZÍPER NA REGIÃO DO PESCOÇO; - POSSUI 2 BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO, E LOCAL PRA FIXAÇÃO DE PATCHES	130,000	Unidade
14	CALÇA RIP STOP COM 6 BOLSOS TIPO CARGO. PRODUZIDA EM TECIDO RIP STOP CONFORT, 67% ALGODÃO, 33% POLIESTER, UV 50+; FECHAMENTO COM BOTÃO E ZÍPER, 2 BOLSOS LATERAIS, DOIS BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIROS.	130,000	Unidade
15	GORROS: GORRO COM COBERTURA NA COR AZUL, COM COSTURAS NA COR DO TECIDO;	70,000	Unidade
16	FIEL PRETO PRA APITO, PRODUZIDO EM NYLO PRETO REFORÇADO E TRANÇADO, UTILIZADO PRA MANTER O APITO PRÓXIMO AO CORPO.	70,000	Unidade
17	BONNIE HATT, EM RIPSTOP COM PATCH.	70,000	Unidade
18	MEIÃO MILITAR PRETO, TAMANHO, COMPRIMENTO TOTAL 51CM, COMPRIMENTO DO PÉ 23CM, COMEPRIMENTO CANO 28CM... CONFORTÁVEL, LEVE, MUITO UTILIZADO POR GUARDAS MUNICIPAIS E MILITARES	70,000	Par
19	COTURNO SOLADO DE BORRACHA EXTRALEVE FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, COLADO E COSTURADO AO CABEDAL	70,000	Par



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
20	CAMISA MANGA LONGA, COM NOME + FATOR RH. COM 3 PATCHS.	70,000	Unidade
21	COLETE: COLETE DO TIPO BALÍSTICO IIA COM CAPA EXTERNA EM TERBRIM COM BORDADOS FRONTAL E DORSAL;	20,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CALÇA JEANS – Calça em tecido jeans, na cor azul, com pintura na perna esquerda frente "AGENTE DE ENDEMIAS". Tamanho diversos.	120,000	Unidade	253,33	30.399,60
2	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA - Camisa gola polo malha P.V na cor bege, com bolso na frente do lado superior esquerdo pintado com as palavras "AGENTE DE ENDEMIAS", e pintura atrás com as logomarcas do Município e da Secretaria de Saúde. Tamanho diversos.	120,000	Unidade	140,00	16.800,00
3	COLETE – Coletes de tecido Brim verde escuro com 2 bolsos na frente fechamento com zíper, pintura na frente na parte superior com a logomarca do município e da Secretaria de Saúde, nas costas pintura identificado "AGENTE DE ENDEMIAS". Tamanhos diversos.	60,000	Unidade	177,67	10.660,20
4	BOTA SOLADO PVC, com cadarço e solado de PVC injetado direto no cabedal, palmilha bidin, cano em couro relax hidrofugado, biqueira: true line. Tamanhos a combinar.	60,000	Par	316,67	19.000,20
5	CAMISA EM TECIDO BRIM MANGA LONGA - Na cor caqui fechamento em botões, com 2 bolsos, Mangas longas, com pintura logomarca na frente nome "AGENTE DE ENDEMIAS" e nas costas logomarca Secretaria de Saúde. Tamanho diversos.	60,000	Unidade	240,67	14.440,20
6	CALÇA EM TECIDO BRIM CAQUI - Calça em brim caqui com bolso; botão em metal e zíper corrente de 15 cm. Com nome "AGENTE DE ENDEMIAS" na lateral da calça. Tamanho variados	60,000	Unidade	240,33	14.419,80
7	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTETOR DE NUCA FIXO - Chapéu australiano com proteção de pescoço, com botão lateral, tamanho único.	60,000	Unidade	126,67	7.600,20
8	Respirador tipo peça facial inteira fabricado em EPDM na cor preta com dupla vedação facial, carneira de 05 pontos, com visor em policarbonato incolor. O visor é Zxado ao respirador através de braçadeira fabricada em plástico ABS na cor azul. Na parte frontal inferior do corpo da peça localiza-se	40,000	Unidade	886,67	35.466,80



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
9	Bolsa para agente comunitário de saúde personalizada - com 4 compartimentos, alça de ombro regulável com ombreira e fechos. bolsa para agente de endemias/ bolsa para ACS/ bolsa kit combate a dengue/ bolsa de lona padrão Funasa/ bolsa agente de saúde/ bolsa da Sucam Tamanho: A 35 x C 40 x L 20 cm Ma	40,000	Unidade	198,14	7.925,60
10	LUVAS de procedimento não cirúrgico látex branca caixa com 100 unidades.	40,000	Par	89,33	3.573,20
11	BONÉ - em brim caqui personalizado com Logomarca do município e nome Agente de Endemias	60,000	Unidade	76,00	4.560,00
12	CINTO: CINTO DO TIPO: COMUM CONFECCIONADO EM NYLON;	70,000	Unidade	111,44	7.800,80
13	COMBAT SHIRT MALHA FRIA, MATERIAL NA REGIÃO TORÁCICA: DRI FIT; MANGAS E GOLA: RIIPSTOP CEDRO. - MATERIAL REFORÇADO; - TECIDO CONFORTÁVEL; - REGULADORES NO PUNHO; - POSSUI ZÍPER NA REGIÃO DO PESCOÇO; - POSSUI 2 BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO, E LOCAL PRA FIXAÇÃO DE PATCHES	130,000	Unidade	209,67	27.257,10
14	CALÇA RIP STOP COM 6 BOLSOS TIPO CARGO. PRODUZIDA EM TECIDO RIP STOP CONFORT, 67% ALGODÃO, 33% POLIESTER, UV 50+; FECHAMENTO COM BOTÃO E ZÍPER, 2 BOLSOS LATERAIS, DOIS BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIROS.	130,000	Unidade	253,33	32.932,90
15	GORROS: GORRO COM COBERTURA NA COR AZUL, COM COSTURAS NA COR DO TECIDO;	70,000	Unidade	114,00	7.980,00
16	FIEL PRETO PRA APITO, PRODUZIDO EM NYLO PRETO REFORÇADO E TRANÇADO, UTILIZADO PRA MANTER O APITO PRÓXIMO AO CORPO.	70,000	Unidade	53,33	3.733,10
17	BONNIE HATT, EM RIPSTOP COM PATCH.	70,000	Unidade	96,67	6.766,90
18	MEIÃO MILITAR PRETO, TAMANHO, COMPRIMENTO TOTAL 51CM, COMPRIMENTO DO PÉ 23CM, COMEPRIMENTO CANO 28CM... CONFORTÁVEL, LEVE, MUITO UTILIZADO POR GUARDAS MUNICIPAIS E MILITARES	70,000	Par	53,33	3.733,10
19	COTURNO SOLADO DE BORRACHA EXTRALEVE FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, COLADO E COSTURADO AO CABEDAL	70,000	Par	368,33	25.783,10
20	CAMISA MANGA LONGA, COM NOME + FATOR RH. COM 3 PATCHS.	70,000	Unidade	153,33	10.733,10
21	COLETE: COLETE DO TIPO BALÍSTICO IIA COM CAPA EXTERNA EM TERBRIM COM BORDADOS FRONTAL E DORSAL;	20,000	Unidade	1.588,00	31.760,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 323.325,90 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto, em consonância com o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, aponta que tal prática visa ampliar a competitividade, conforme o art. 11. Essa análise é uma obrigatoriedade presente no ETP, de acordo com o art. 18, §2º. A divisão por itens, lotes ou etapas deve ser avaliada sob a perspectiva de ser técnica e economicamente viável, conforme características descritas na 'Seção 4 - Solução como um Todo', mantendo alinhamento com os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, verificou-se que o objeto permite a divisão por itens e lotes, seguindo a orientação do §2º do art. 40. A pesquisa de mercado conduzida previamente, juntamente com o processo administrativo que sugere a contratação por lote, orienta que há disponibilidade no mercado de fornecedores especializados para suprir partes distintas da demanda. Tal configuração pode aumentar a competitividade (art. 11), facilitando o cumprimento de requisitos de habilitação proporcionais e promovendo benefícios logísticos e aproveitamento do mercado local.

Embora o parcelamento apresente viabilidade, a execução integral da contratação pode oferecer vantagens significativas. De acordo com o art. 40, §3º, garantiria economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I). A consolidação preserva a funcionalidade de um sistema coeso e integrado (inciso II) e atende à necessidade de padronização e exclusividade do fornecedor (inciso III). Além disso, a configuração reduz eventuais riscos sobre a integridade técnica e responsabilidade, particularmente em obras ou serviços, fazendo desta uma alternativa a ser priorizada após análise comparativa com base no art. 5º.

No que toca à gestão e fiscalização, destacam-se impactos distintos entre as opções consideradas. A execução consolidada simplifica a gestão contratual e responsabilização, mantendo a linha de controle uniforme e singular sob as diretrizes do art. 5º. Por outro lado, o parcelamento poderia estimular um acompanhamento mais detalhado de entregas descentralizadas, porém, aumenta a complexidade administrativa e demanda maior capacidade institucional, o que deve ser considerado para não comprometer a eficiência do processo.

Diante das avaliações técnicas e operacionais realizadas, recomenda-se a execução integral da contratação como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Essa escolha está em linha com os objetivos de 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', salientando a economicidade e ampliando a competitividade em conformidade com os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Assegura-se também o cumprimento dos critérios e diretrizes estabelecidos pelo art. 40, prezando pela integridade e eficácia do processo de licitação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

No contexto da Administração Pública, o alinhamento da contratação ao planejamento estratégico, como o Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos correlacionados, garante a antecipação de demandas e otimização do



orçamento público. Essa prática assegura uma modulação coerente das necessidades administrativas com os princípios de eficiência e economicidade, conforme ditam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Para a presente contratação de fardamentos e equipamentos de proteção individual (EPI's) destinados à Guarda Civil Municipal, não foi identificada a previsão no PCA, justificada por demandas não antecipadas que emergiram da necessidade urgente de equipar adequadamente os agentes para assegurar o pleno funcionamento das atividades de segurança pública. A ausência no PCA, como indicado no processo administrativo, deve-se a essa necessidade emergente de garantir a segurança física e funcional dos agentes, como descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Assim, adotam-se ações corretivas, como a previsão de inclusão na próxima revisão do PCA, e gestão de riscos a serem implementadas, ajustando o planejamento às necessidades de eficiência e adaptabilidade mencionadas no art. 5º. Mesmo com a ausência no PCA, a contratação contribui substancialmente para atingir resultados vantajosos e ampliar a competitividade nas aquisições públicas municipais, conforme ressaltado no art. 11. A transparência no planejamento se reforça, assegurando que as adequações sejam refletidas nos 'Resultados Pretendidos', e que se alinhem às diretrizes estratégicas do município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação almejada busca alcançar benefícios diretos para o município de Novo Oriente/CE, conforme a Lei nº 14.133/2021, destacando economicidade e otimização dos recursos institucionais. Ao prover fardamentos e equipamentos de proteção individual (EPI's) para a Guarda Civil Municipal e agentes de endemias, espera-se um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, fundamentados na necessidade pública identificada e na solução escolhida. Esta contratação, sob a égide dos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, deverá servir como base para a elaboração do termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, ao caracterizar resultados desejáveis em termos de redução de custos e aprimoramento operacional.

A eficiência institucional será potencializada pela redução de custos operacionais com aquisição padronizada, resultando em menor retrabalho e reproprocessamento. A racionalização das atividades dos agentes, via capacitação e fardamento adequados, promoverá uma maximização dos recursos humanos. Já o uso racional de materiais, evitando desperdício, garantirá um aproveitamento pleno dos recursos materiais disponíveis. Esta otimização está amparada pela pesquisa de mercado e por uma análise competitiva fundamentada no art. 11, assegurando que a contratação atinja a melhor proposta de valor.

Os recursos financeiros serão otimizados por uma potencial redução dos custos unitários e obtenção de benefícios de escala, aumentando a capacidade de compra e diminuindo os gastos. A competitividade do processo garantirá que os preços pagos sejam os mais vantajosos, como orientam os princípios destacados nos artigos retrocitados. Em contratações de serviços contínuos, a proposta prevê a utilização de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), permitindo avaliações quantificáveis dos ganhos estimados, como percentuais de economia e horas de trabalho reduzidas, servindo de base para comprovação e análise crítica ao término do contrato.

Os resultados pretendidos justificam o investimento público, promovendo eficiência e uso otimizado dos recursos, guiados pelos objetivos institucionais e em conformidade



com o art. 11. Se a natureza exploratória desta contratação comprometer a precisão das estimativas, uma justificativa técnica sustentada será preparada, garantindo que todos os aspectos da contratação reflitam uma decisão informada e alinhada com os pressupostos legais e institucionais. Assim, a contratação de fardamentos e EPI's não só atenderá às demandas de segurança e padronização, como também favorecerá o pleno funcionamento das atividades da Guarda Civil Municipal e dos agentes de endemias no município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Para contratação de aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual (EPI's) destinados à Guarda Civil Municipal e agentes de endemias do município de Novo Oriente, a escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e uma contratação tradicional deve ser criteriosa. Considerando-se a necessidade da contratação descrita, observa-se que a funcionalidade estratégica da Guarda Civil Municipal exige fardamentos e EPI's de qualidade, padrão e segurança, conforme estabelecido na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Portanto, faz-se crucial não apenas suprir a demanda atual, mas também estar preparado para reposições futuras e adequação a normas técnicas, como a NR-6, garantindo assim segurança física e eficiência operacional dos agentes.



A metodologia do SRP se apresenta como a **mais adequada** para atender essas especificações lembrando que sua estrutura está melhor alinhada aos interesses do planejamento contínuo e dinâmico dos insumos necessários às operações da Guarda Civil Municipal e agentes de endemias. O SRP permite a aquisição de materiais de maneira padronizada, repetitiva e com possíveis incertezas quanto às quantidades específicas devido às variações e consumo dos itens de proteção, o que diferencia de uma contratação tradicional, que possivelmente não conferiria a mesma flexibilidade em resposta a variações no uso e na demanda.

Em relação à economicidade, o SRP oferece evidente vantagem com a economia de escala, preços pré-negociados, e potencial redução de esforços administrativos derivados de compras compartilhadas e registradas sob a mesma ata. Esta modalidade propicia evitar sobrepreço e assegura que os custos permanecem competitivos no mercado, assegurando economicidade e eficiência ao processo. Por outro lado, a contratação tradicional, embora apresente segurança jurídica e simplifique demandas isoladas, não parece otimizar a natureza contínua desta demanda, proposta no contexto operacional levantado.

Quanto à operacionalidade e capacidade administrativa, a utilização do SRP se destaca pela sua capacidade de gestão das aquisições de forma planejada e estruturada, conforme disposto nos arts. 82 e 86. A inexistência de um Plano de Contratação Anual não diminui a adequabilidade do SRP para a demanda descrita, dada a ausência de previsibilidade em termos de quantidade e períodos de reposição de insumos, além do alinhamento com princípios legais da economicidade e eficiência (art. 11). Assim sendo, a recomendação pelo Sistema de Registro de Preços se revela **adequada** para a presente necessidade, por otimizar recursos, assegurar efetividade nas contratações e promover agilidade e competitividade, atendendo plenamente o interesse público delineado.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de registro de preços para aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual para a Guarda Civil Municipal do município de Novo Oriente é admitida como regra, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18, §1º, inciso I. A análise quanto à viabilidade e vantajosidade da participação consorciada é baseada em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, alinhados com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público preconizados no art. 5º. Considerando a descrição da necessidade da contratação, que visa atender a proteção e padronização dos agentes de segurança, bem como a natureza do objeto que demanda fornecimento contínuo, o potencial aumento da complexidade na gestão e fiscalização inerente à participação de consórcios deve ser ponderado.

A compatibilidade do objeto com a participação de consórcios é avaliada com base na análise do levantamento de mercado e na demonstração da vantajosidade, que destaca a continuidade do fornecimento e a padronização técnica exigida para fardamentos e EPI's. A natureza indivisível e de menor complexidade do objeto torna a participação consorciada **incompatível**, visto que a contratação de um fornecedor único simplifica a gestão administrativa e operacional, maximizando a eficiência e



reduzindo os custos administrativos, o que é coerente com os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos no art. 5º. Além disso, a administração não identificou um Plano de Contratação Anual que exija somatórios de capacidades com alta complexidade técnica, o que corroboraria a necessidade de consórcios.

Os impactos potenciais na segurança jurídica, na isonomia entre os licitantes e na eficiência da execução contratual também sustentam a vedação à participação de consórcios. Embora o art. 15 permita a escolha de consórcios com compromisso de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, a complexidade adicional e o risco de comprometimento da execução eficiente são preocupações válidas, considerando o interesse público e a necessidade identificada. A exclusão de consórcios, conforme fundamentado no art. 18, §1º, inciso I, se revela mais adequada para garantir que os resultados pretendidos, em termos de padronização e segurança dos agentes, sejam alcançados com a maior eficiência e economicidade possível, assegurando também a segurança jurídica requerida pela Administração.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que a solução proposta para a aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual (EPI's) para a Guarda Civil Municipal (GCM) e agentes de endemias seja eficiente e econômica. Considerando objetos semelhantes ou complementares, é possível evitar redundâncias e sobreposições, além de buscar economias de escala e padronização, conforme previsto nos princípios de eficiência e economicidade do art. 5º e nos objetivos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Esta análise permite que a Administração alinhe melhor seus processos de contratação com outras iniciativas, otimizando recursos e garantindo a execução harmoniosa das atividades planejadas.

Ao avaliar possíveis contratações correlatas e interdependentes, foram considerados contratos vigentes e previstos relacionados a uniformes e equipamentos similares, tanto em termos técnicos quanto operacionais. Não foram identificadas contratações anteriores ou em andamento que exerçam influência significativa sobre o fornecimento atual pretendido para os fardamentos e EPI's, o que reforça a necessidade isolada da presente aquisição. No entanto, é importante atentar para a uniformidade e compatibilidade com padrões técnicos existentes, evitando conflitos logísticos ou operacionais. Quanto a prazos e especificações, as contratações para aquisição de fardamentos e equipamentos deverão ser feitas de maneira que suas etapas estejam devidamente coordenadas com os ciclos de atividades da Guarda Civil Municipal, assegurando assim a continuidade e a segurança de suas operações.

Concluindo, a presente análise não identificou contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes nos quantitativos ou nas especificações técnicas propostas. A contratação busca atender a uma necessidade atualmente identificada, sem previsão em um plano anual de contratações, e não depende de infraestrutura ou serviços adicionais anteriormente contratados. São recomendadas, entretanto, providências que assegurem a obediência às normas técnicas vigentes e favoreçam a integração operacional. Tais providências devem ser consideradas na seção 'Providências a Serem Adotadas' do ETP, garantindo que o processo licitatório seja conduzido de modo eficiente e efetivo, respeitando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de fardamentos e equipamentos de proteção individual (EPI's) para os agentes de endemias e Guarda Civil Municipal (GCM) em Novo Oriente/CE, de acordo com a necessidade descrita, pode gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, especialmente em termos de geração de resíduos sólidos e consumo de energia. Durante a fabricação, uso e descarte dos materiais, pode ocorrer a emissão de gases de efeito estufa e o uso intensivo de recursos naturais, como água e energia. Portanto, certas medidas mitigadoras se mostram essenciais para assegurar a sustentabilidade e otimizar o uso de recursos disponíveis, conforme estipulado no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

No intuito de minimizar tais impactos, recomenda-se, com base na pesquisa de mercado e na demonstração de vantajosidade, a priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, tais como o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis na confecção dos fardamentos e EPI's. Além disso, a aplicação do selo Procel A em equipamentos eletrônicos assegura o baixo consumo de energia, promovendo a eficiência econômica e ambiental. A implementação de logística reversa para o adequado descarte e reciclagem de componentes como toners e baterias táticas é necessária para prevenir a contaminação ambiental e otimizar a reutilização de matérias-primas.

As medidas propostas equilibram as dimensões econômica, social e ambiental, assegurando que o processo licitatório atenda à competitividade e selecione a proposta mais vantajosa, conforme art. 11. Tais ações foram consideradas no planejamento sustentável para incluir no Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII), promovendo a eficiência e a sustentabilidade em consonância com os objetivos estabelecidos no art. 5º. A adoção dessas práticas é concluída como essencial para reduzir os impactos ambientais e otimizar os recursos disponíveis, garantindo o pleno atendimento aos resultados pretendidos pela contratação, conforme destacam os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual (EPI's) dos agentes de endemias e Guarda Civil Municipal (GCM) de Novo Oriente/CE, é avaliada como viável e vantajosa para atender às necessidades operacionais da administração pública. Esta conclusão fundamenta-se em uma análise abrangente dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme orientações do art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

O processo licitatório, planejado sob a modalidade de Pregão Eletrônico e pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), é considerado o mais adequado para garantir a economicidade, legalidade e eficiência da aquisição, resguardando os princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da mesma Lei. A fundamentação da

Departamento de Licitações e Contratos. Rua Deodéciano Aragão, 15 - Centro.

CEP 63.740-000, Ceará. CNPJ: 07.982.010/0001-19. E-mail: pmno.2022@gmail.com



viabilidade da contratação apoia-se nos resultados da pesquisa de mercado conduzida, que indicam uma oferta variada e competitiva para os itens em questão, conforme os padrões de qualidade e segurança exigidos. As estimativas de quantidades e custos operacionais foram rigorosamente calculadas com base nos dados coletados, confirmando a vantajosidade da contratação, conforme art. 11, e seu perfeito alinhamento com os objetivos de economicidade e aproveitamento de recursos materiais e humanos disponíveis.

A utilização do SRP, conforme articulado no art. 40, facilita a administração ao permitir aquisições mais frequentes e adequadas aos consumos variáveis, respondendo com flexibilidade às demandas emergentes e evitando desabastecimentos. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual, a proposta em questão está alinhada ao planejamento estratégico geral da administração municipal, contribuindo significativamente para a segurança, padronização e eficiência das operações de segurança pública.

Portanto, recomenda-se a realização da contratação conforme planejado, ressaltando que a decisão servirá de base para as autoridades competentes prosseguirem com a execução do processo licitatório. Em caso de quaisquer insuficiências de dados ou riscos adicionais que surjam durante a implementação, será necessário proceder com ajustes e correções adequadas para garantir a plena eficácia do processo contratual.

Novo Oriente / CE, 2 de outubro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Luiz Filipe Rodrigues Sales
PRESIDENTE

Luiz Filipe Rodrigues Sales
Presidente da Comissão de Compras
Portaria Nº. 048.07.02/2025



MAPA DE RISCOS

Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas.

1. Dados do Processo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE (EPI'S) DOS AGENTES DE ENDEMIAS E GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do
Fornecedor

Gestão do Contrato

3. Riscos:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01: VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERENCIA PARA A
CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO

Probabilidade:	(X) Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	(X) Alto

Dano(s):

VALORES APRESENTADOS PELOS LICITANTES ACIMA DO PREÇO DE MERCADO.

Ação(ões) Preventiva(s): ELABORAR PESQUISA DE PREÇOS COM ORÇAMENTOS CONFIÁVEIS QUE REPRESENTEM A REALIDADE MERCADOLÓGICA ATUAL COMO OS OBTIDOS ATRAVÉS DE EMPRESAS ILIBADAS DO RAMO DO OBJETO PRETENSO.

Responsável:

SETOR DE COMPRAS



Ação(ões) de Contingência: **ESTANDO OS VALORES OFERTADOS DENTRO DA REALIDADE MERCADO, PROCEDER COM A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO OU CONTRATAÇÃO DIRETA.**

Responsável:

ORDENADOR DE
DESPESAS.

Risco 02: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE

Probabilidade:

☒

Baixo

☐ Média

☐ Alta

Impacto:

☐

Baixo

☐ Médio

☒

Alto

Dano(s):

NÃO ATENDIMENTO AS QUANTIDADES NECESSARIAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO;
EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESCONFORMIDADE COM ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA;
IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA CONTRATAÇÃO.

Ação(ões) Preventiva(s):

Responsável:

JUSTIFICAR A NECESSIDADE DOS REQUISITOS TECNICOS EXIGIDOS, ALINHANDO-SE AS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANDO IMPLICAREM, EM REDUÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO PROCESSO DE: SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

ORDENAD
OR DE
DESPESAS

ELABORAR TERMO DE REFERENCIA COM ESPECIFICAÇÕES BEM DETALHADAS E CONSISTENTES PREVIAMENTE AO ENVIO DOS AUTOS PARA ELABORAÇÃO DA PESQUISA MERCADO LOGICA DE PREÇOS;

AVALIAR SE OS REQUISITOS EXIGIDOS SAO OS, ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICA VEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO' PROPOSTA.

Ação(ões) de Contingência:

Responsável:

SUPRESSAO DOS CRITERIOS RESTRITIVOS E ELABORAÇÃO: DE NOVO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROMOVER UMA NOVA CONTRATAÇÃO;

ORDENAD
OR DE
DESPESAS

APERFEIÇOAR A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXIGINDO APENAS OS,



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



REQUISITOS ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICAVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.

Risco 03: RESTRIÇÃO ILEGAL A COMPETITIVIDADE

Probabilidade:	(X) Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	(x) Alto

Dano(s):

**DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO;
MENOR INCENTIVO A COMPETITIVIDADE;
PRÁTICA DE ATO ANTIECONOMICO;**

Ação(ões) Preventiva(s):

Responsável:

CONHECER PREVIAMENTE O MERCADO FORNECEDOR DO OBJETO, COM O FIM DE VERIFICAR EXISTENCIA OU NAO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO;

**ORDENADOR DE
DESPESAS**

ESTABELECEER REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO.

Ação(ões) de Contingência:

Responsável:

REDIGIR MINUTA DE EDITAL SE FOR O CASO OU ESTIPULAR NO TERMO DE REFERENCIA REGRAS DE HABILITAÇÃO PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO;

**ORDENADOR DE
DESPESAS**



GESTÃO DO CONTRATO

Risco 01:	DESCUMPRIMENTO DE CLAÚSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): DESPERDÍCIO DE RECURSO PÚBLICO LIMITAÇÃO DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.			
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE E QUANTITATIVO DO MATERIAL.			Responsável: FISCAL DE CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTA NO CONTRATO.			Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS
Risco 02:	ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): ATRASOS NO INÍCIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO OU DISPENSA DE LICITAÇÃO.			
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAR O PRAZO PARA INÍCIO DA ENTREGA DOS BENS ATRAVÉS DAS DATAS PREVIAMENTE DEFINIDAS NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATO / ORDEM DE FORNECIMENTO.			Responsável: FISCAL DE CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO EDITAL/CONTRATO.			Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS



Risco 03:	BENS NAO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO, E INCOMPATIVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.		
Probabilidade:	(X) Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	(X) Alto
Dano(s): A SOLUÇÃO NÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.			
Ação(ões) Preventiva(s): DEFINIR CLARAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS		Responsável: EQUIPE DE PLANEJAMENTO / ORDENADOR DE DESPESAS	
Ação(ões) de Contingência: GARANTIR QUE OS PRODUTOS/MATERIAIS ENTREGUES ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, REALIZAR DILIGENCIA E INSPEÇÃO TÉCNICA ROTINEIRAMENTE.		Responsável: GESTOR DO CONTRATO	

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para contratação pretendida.

Novo Oriente, 02 de outubro de 2025.

Equipe de Planejamento:


LUIZ FELIPE RODRIGUES SALES
Responsável